



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

ATA DA SESSÃO INTERNA
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO "NATAL PARA TODOS" NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- MT, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O pregoeiro oficial designado pela portaria n. 630/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de análise referente aos documentos de habilitação, assim como apresentação da proposta realinhada ao lance final juntamente com a composição de custos, conforme condição editalícia estabelecidas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como, em sede de diligência (item 12.5), apresentação do contrato e das notas fiscais que originaram o atestado de qualificação técnica apresentado, conforme registrado em ata de sessão pública, para comprovação de que a licitante **M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 43.720.253/0001-42 que figura como vencedora da fase de lances, atende aos requisitos para atendimento do interesse público.

I. DO PARECER

Em análise aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigido pelo EDITAL 20/2021, foi constatado que a empresa **M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** atendeu aos requisitos necessários conforme exigências editalícias.

Considerando o dever da Administração em zelar pelo interesse público ao realizar procedimentos licitatórios, exigido através de documentos, seja certidão de falência e concordata, e Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, para que comprovem a saúde financeira e capacidade econômica, capazes de suportar o aporte financeiro adequado para a execução do objeto ora licitado, para que não ocorra prejuízos ao erário público.

Sendo assim, foi apresentado a **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL** dentro do prazo de validade conforme determina item **11.4.1**. Quanto a apresentação do **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, em atendimento ao item **11.4.3**, restou prejudicada visto, tratar-se de balanço de abertura, uma vez que a empresa arrematante foi constituída em 30.09.2021, ou seja, apenas 63 dias.





PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

Embora interpretação deste pregoeiro seja que a empresa interessada não conseguiu demonstrar que dispõe de condição econômica e financeira compatível para execução do objeto licitado, nos submeteremos ao princípio do **juízo objetivo**, desta forma, salientamos, que nenhuma empresa poderá ser impedida de participar de licitações em virtude do tempo de existência inferior a um 1 ano. Nos casos de empresas recém-criadas, a exigência prevista no artigo 31, I, da Lei 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", como fez a interessada.

Vale frisar, que esta flexibilização acompanha as diretrizes abarcadas no art. 31, da lei 8.666/93, em casos onde há indícios de violação aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da competitividade nos certames licitatórios, afigura-se plenamente possível a desconsideração desta flexibilização, pois a sua aceitabilidade causaria abuso de forma e fraude à lei, estando sujeito aos efeitos de sanções administrativas e penais nos termos das legislações vigentes e pertinentes ao caso concreto.

Passando a análise dos atestados de qualificação técnica, defendemos o entendimento de que para uma maior eficácia do objeto da contratação, faz-se necessário o exame rigoroso para verificar a compatibilidade entre o objeto licitado e os serviços prestados constantes no atestado de qualificação técnica emitido pela empresa LEBLON TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI para atender a condicionante acostada no item **11.5.1**, constata-se que a licitante não logrou êxito quanto a comprovação da qualificação técnica apresentada conforme determina o edital vejamos:


LEBLON TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI
Av. Carandai, 100 Galpão A Parque Geórgia Cuiabá-MT
Cep-78085-485 E-mail: leblontec@gmail.com
CNPJ. 31.155.257/0001-46 I.E. 13.735.672-2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **LEBLON TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 31.155.257/0001-46, Inscrição Estadual Nº. 13.735.672-2 estabelecida na Avenida Carandai nº 100, Galpão A, Parque Geórgia, Cuiabá-MT, Cep 78085-485, ATESTA para os devidos fins que, a empresa **M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 43.720.253/0001-42, com sede na Rua Benedito Camargo nº 306, Quadra 25, Jardim Leblon, Cuiabá-MT, CEP 78060-094, executou os serviços contratados no período de 01/09/2021 a 12/09/2021, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Descrição dos Serviços Executados:

- Confeção de infraestrutura para rede lógica e instalações elétrica
- Serviços de adequação de infraestrutura predial
- Instalação, configuração de tuning de Rede Wireless de Alta Mesh
- Instalação, configuração e treinamento hands-on de solução de Sistema de Segurança baseado em UTM Firewall Fortnet
- Instalação, configuração e treinamento hands-on de solução de Gerenciamento de Rede baseado em Sistema de Switchs Ubiquiti Poe
- Instalação, configuração e treinamento hands-on de solução de Projeção de Imagens baseado em solução SONY HI-FI





PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

Cabe esclarecer que antes de tomar qualquer decisão, oportunizamos a interessada apresentar o contrato que originou o referido atestado e as notas fiscais para comprovar a execução do referido objeto em atesto como segue:

Leblon TECNOLOGIA
LEBLON TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI
Av. Carandai, 100 Galpão A Parque Geórgia Cuiabá-MT
Cep-78085-485 E-mail: leblontec@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: LEBLON TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.155.257/0001-46, estabelecida à Av. Carandai nº 100, Parque Geórgia, Cuiabá-MT, CEP 78085-485, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua sócia-proprietária Srta. **Juliana Godoy Ribeiro**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 1.695.728-8 SSP/MT e CPF 028.444.071-02.

CONTRATADO: M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.720.253/0001-42, estabelecida à Rua Benedito Camargo nº 306, Quadra 25, Jardim Leblon, Cuiabá-MT, CEP 78060-094, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua sócia-proprietária Srta. **Fernanda Nunes de Freitas**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 2534613-0 SESP/MT e CPF 054.071.341-44.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços de tecnologia da informação com locação de equipamentos e serviços de suporte e manutenção, abaixo relacionados:

- ⇒ Confecção de infraestrutura para rede lógica e instalações elétrica
- ⇒ Serviços de adequação de infraestrutura predial
- ⇒ Instalação, configuração de tuning de Rede Wireless de Alto Alcance Mesh
- ⇒ Instalação, configuração e treinamento hands-on de solução de Sistema de Segurança baseado em UTM Firewall Fortinet
- ⇒ Instalação, configuração e treinamento hands-on de solução de Gerenciamento de Rede baseado em Sistema de Switchs Ubiquiti Poe
- ⇒ Instalação, configuração e treinamento hands-on de solução de Projeção de Imagens baseado em solução SONY Hi-Fi
- ⇒ Instalação, configuração e treinamento hands-on de solução de Serviço de Diretórios Windows AD - Gerenciamento
- ⇒ Instalação, configuração e treinamento hands-on de solução de Serviço de Antivírus e Antimalware Corporativo
- ⇒ Instalação, configuração e treinamento hands-on de solução de Serviço de Antivírus e Antimalware Desktop e Notebook
- ⇒ Instalação, configuração e treinamento hands-on de solução de Serviço de Copy Protect Desktop

CLÁUSULA SEGUNDA: Da prestação de serviços:

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, no horário comercial, conforme tabela com banco de horas, sem horário fixo, de acordo com a conveniência da empresa e com total e permanente disponibilidade do contratado.

O local onde serão realizados os trabalhos está situado à Rua Paranaíba nº 3.156, Térreo e Sobreloja, Bairro Porto, Cep 78025-337, Cuiabá-MT.

O CONTRATADO deverá atender aos chamados sempre de forma programada e aos chamados ocasionais da CONTRATANTE, sempre efetuando o atendimento de imediato.

Pág. 1/3





PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

Como se observa, da informação extraída do contrato fornecido pelo próprio interessado, o objeto da contratação refere-se a "...serviços de tecnologia da informação com locação de equipamentos e serviços de suporte e manutenção...", como se vê, os documentos apresentados pela interessada não fazem qualquer menção sobre experiência com organização de eventos, o atestado de capacidade técnica é inadequado para os fins do edital.

Conforme exigência editalícia, o atestado deve comprovar aptidão de entrega pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado, demonstrando que a licitante executou fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

11.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a execução de serviços no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

Observe que o objeto atestado trata-se de serviços de tecnologia da informação, de fato em **NADA** se assemelha ao objeto ora licitado, pois trata-se de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS**".

Não menos importante, cabe trazer como referência, trecho da nota explicativa do balanço patrimonial apresentado pela interessada, onde descreve o ramo de atividade exercido.

Empresa: **MS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 43.720.253/0001-42
Insc. Junta Comercial: 51201884081 Data: 30/09/2021

Página: 0004
Número livro: 0001



NOTAS EXPLICATIVAS

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000
2. A empresa, estabelecida na cidade de Cuiabá – MT, dedica-se ao comércio de Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
3. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 200.000,00. Quotas 100% pela proprietária FERNANDA NUNES DE FREITAS
4. A empresa iniciou as suas atividades no dia 30 de Setembro de 2021, registrado na JUCEMAT.
5. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual





PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

Constatamos novamente, que objeto é totalmente alheio ao licitado, inclusive dissociado aos serviços prestados e atestado pela empresa LEBLON TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI.

A respeito desta análise, o Tribunal de Contas da União-TCU, através do **Acórdão 914/2019: Plenário, relatora: Ana Arraes**, tem se manifestado da seguinte forma:

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) **de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação** (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993). **(Grifo Nosso)**

Deixamos claro que não se trata de formalismo exacerbado visto que, tanto as disposições estabelecidas pela Lei de Licitações, quanto os entendimentos jurisprudenciais, assim como as condições previstas pelo ato convocatório, vinculam tanto a Administração Pública como os interessados ficando **obrigados** à observância dos termos e condições previstos com fulcro no princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Sendo assim, não há outra conduta a ser adotada se não declarar a licitante **INABILITADA**, ciente de que o Ato convocatório faz lei entre as partes, os interessados ao participarem de licitações promovidas por esta Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais, sendo assim, declarar que reúnem essas condições sem tê-las, será de inteira responsabilidade do interessado o ônus decorrente pela perda de negócio

II. DA DECISÃO

Assim, diante das informações apresentadas, harmonizando-se aos princípios do julgamento objetivo e princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa, o pregoeiro na oportunidade, uma vez não atendida as exigências editalícias **RESOLVE:**

- I. **DECLARAR** a empresa **M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **INABILITADA** para o Pregão Presencial 20/2021.
- II. **CONVOCAR** as empresas remanescentes relacionadas abaixo para reabertura de sessão pública na data de **07.12.2021 as 9 horas (horário local)**.
 - a) **CAPRIATA INDUSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** enquanto segunda colocada da fase de disputa com oferta final **R\$ 508.900,00;**
 - b) **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA** enquanto terceira colocada da fase de disputa com oferta final **R\$ 606.000,00;**





PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

Os documentos de habilitação, proposta de preços, tabela de composição de custos, notas fiscais de insumos estão à disposição dos interessados para vistas e cópias.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro

Várzea Grande - MT, 03 de dezembro de 2021.



Signatário 1: CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO

Assinado com (Senha) por CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO em 03/12/2021 às 20:12 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: itrqykZXYy



itrqykZXYy